



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL  
Rua Gal. Daltro Filho, 999 – Fone (54) 3366-1490/1455 – CEP 99.660-000

Campinas do Sul, 27 de janeiro de 2021.

Ilma. Sra. Marinês Fátima Rigon  
Secretaria da Assistência Social de Campinas do Sul

Objeto: Aprovação da Prestação de Contas – Termo de Fomento 001/2021

Ao cumprimenta-la cordialmente, venho através deste encaminhar o Parecer Técnico Conclusivo da Prestação de Contas, referente ao Termo de Fomento 001/2021, apresentada pelo Instituto de Promoção Educacional, de Assistência Social e Tratamento de Saúde de Campinas do Sul

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente.

  
Franciele de Q. Colombeli  
Gestora das Parcerias  
Voluntárias de Campinas do Sul  
CPF 007 272 210-00  
Portaria Municipal 183/2018

FRANCIELE DE QUADROS COLOMBELI  
Assistente Social – Gestora das Parcerias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL  
Rua Gal. Daltro Filho, 999 – Fone (54) 3366-1490/1455 – CEP 99.660-000

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO  
DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

**I – DADOS DA PARCERIA**

<b>Processo</b> <b>001/2021</b>	<b>nº:</b>	<b>Secretaria/Órgão Gestor:</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
<b>OSC:</b> Instituto de Promoção Educacional, de Assistência Social e Tratamento de Saúde de Campinas do Sul			
<b>Título do Projeto/Atividade:</b> SOS Asilo Recanto do Vovô			
<b>Instrumento:</b>	Termo de Colaboração	Número:	
	Termo de Fomento	Número: 001/2021	
<b>Vigência:</b> 12 meses			
<b>Valor total da parceria:</b> R\$ 25.005,00			

**II – RELATÓRIO**

A partir das ações de gestão, monitoramento e avaliação indicadas no relatório deste parecer técnico, e considerando-se os elementos apresentados na prestação de contas final, em especial a análise do Relatório de Execução do Objeto, apresentado pela organização da sociedade civil parceira, constata-se que a parceria foi executada de maneira coerente com as metas e etapas estabelecidas no cronograma de execução física do Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL  
Rua Gal. Daltro Filho, 999 – Fone (54) 3366-1490/1455 – CEP 99.660-000

#### A) Do Cumprimento das Metas

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado no relatório técnico de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:

- **META 1** – foi atingida integralmente dentro do cronograma de execução;
- **META 2** – foi atingida integralmente dentro do cronograma de execução.

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria **cumpriu satisfatoriamente** as metas previstas no plano de trabalho.

#### B) Resultados Alcançados e Respective Benefícios

Em relação a meta 1, que se tratava da realização do pagamento dos colaboradores, pode-se afirmar através de provas documentais (comprovante transferência PIX) que foi cumprida com êxito.

A meta 2, que indicava esse pagamento realizado em dia, através dos referidos comprovantes pode-se afirmar o cumprimento da mesma.

Os impactos sociais oriundos da parceria são subjetivos, pois são questões que não podem ser comprovadas com provas documentais, mas sim, através do acompanhamento e atendimento dos idosos institucionalizados, os quais permanecem com seus direitos garantidos, mas além disso, o cuidado e o acolhimento oferecido a esses idosos comprova o bom atendimento prestado, fruto do reconhecimento da equipe que realiza esses atendimentos.

#### C) Impactos Econômicos e Sociais

Os resultados e benefícios indicados acima geraram, na comunidade, os seguintes impactos econômicos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL  
Rua Gal. Daltro Filho, 999 – Fone (54) 3366-1490/1455 – CEP 99.660-000

- Atendimento, na integralidade, do plano de aplicação dos recursos, constante do plano de trabalho;
- Manutenção de conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria, aberta na agência 1712, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conta corrente nº 1005-5, em atendimento ao art. 51 da Lei nº 13.019/2014, mantendo-se o controle financeiro hígido e completamente independente da conta movimento da OSC;
- R\$ 204,02 (duzentos e quatro reais e dois centavos) gerados em aplicação financeira dos recursos da parceria, pelo período em que não foram movimentados, conforme demonstrativo de execução da receita e despesa apresentado pela entidade, sendo o valor integralmente reinvestido no objeto da parceria;
- Por sua vez, os impactos sociais podem ser percebidos através do acompanhamento dos idosos institucionalizados.

#### **D) Satisfação do público-alvo**

Não foi realizada pesquisa de satisfação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, que não implica rejeição de contas, mas, um elemento a ser comunicado a entidade sobre a necessidade de se pensar estratégias sobre tal elemento.

#### **E) Sustentabilidade das Ações**

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade - inclusive mediante realização de outras parcerias pelo regime da Lei nº 13.019/2014, e captação de recursos de outras fontes de financiamento – tendo em vista o importante papel social da entidade em garantir os direitos dos idosos residentes na ILPI.

#### **F) Transparência e Controle social**

A organização da sociedade civil divulgou na internet, no endereço eletrônico <https://www.facebook.com/riqueta.rodrigues.3> as ações realizadas, porém, não fez a identificação das parcerias celebradas em atendimento ao disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº 13.019/2014, o que será comunicado sobre a necessidade de tal para parcerias posteriores, mas, sem prejuízo da prestação de contas atual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL  
Rua Gal. Daltro Filho, 999 – Fone (54) 3366-1490/1455 – CEP 99.660-000

**G) Observações**

No decorrer da execução da parceria foram realizadas reuniões com a equipe técnica da ILPI para acompanhar os trabalhos realizados, bem como visitas técnicas da instituição (reduzidas devido a pandemia de COVID), momentos em que se identificou que os trabalhos realizados iam de encontro ao objeto da parceria.

**III . CONCLUSÃO**

Diante do exposto e após verificado o *CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO*, sugiro a *APROVAÇÃO* da prestação de contas.

Encaminho esta manifestação conclusiva e os autos do respectivo processo administrativo ao responsável pela Secretária a qual o processo está vinculado, para julgamento e decisão final, em conformidade com o art. 72, § 1º, da Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 725/2018.

Campinas do Sul, 27 de janeiro de 2021.

Franciele de Q. Colombeli  
Gestora das Parcerias  
Voluntárias de Campinas do Sul  
CPF 007 272 210-00  
Portaria Municipal 183/2018

---

FRANCIELE DE QUÁDROS COLOMBELI  
Gestora das parcerias voluntárias



188

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua Gal. Daltro Filho, 999 – Fone (54) 3366-1490/1455 – CEP 99.660-000

Ofício SMAS 006/2022

Campinas do Sul, 01 de fevereiro de 2022.

Ilma. Sra. Franciele de Quadros Colombeli

Gestora das Parcerias Voluntárias com as OSC de Campinas do Sul

Tendo em vista a análise da eficácia e da efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas, avaliando-as como:

Regulares

Regulares com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou falta formal que não resulte dano ao erário

Irregulares, quando comprovada:

- Omissão no dever de prestar contas;
- Descumprimento injustificado de objetivos e metas do plano de trabalho;
- Dano ao erário decorrente de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Sendo assim, a prestação de contas foi considerada:

Aprovada

Aprovada com ressalvas

Irregular

Campinas do Sul, 01 de fevereiro de 2022.

  
MARINÊS FATIMA RIGON

Marinês Fátima Rigon  
Secretária de Assist. Social  
Campinas do Sul - RS

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL  
Rua Gal. Daltro Filho, 999 – Fone (54) 3366-1490/1455 – CEP 99.660-000

PARECER FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 001/2021

Base legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 725/2018

OSC: Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Campinas do Sul

Parceria: Termo de Fomento

Objeto da Parceria: Repasse da taxa de Bombeiros

Tipo de parceria: Termo de fomento

Valor total do repasse: R\$25.005,00

Tendo em vista a análise da eficácia e da efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas, avaliando-as como:

Regulares

Regulares com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou falta formal que não resulte dano ao erário

Irregulares, quando comprovada:

- Omissão no dever de prestar contas;
- Descumprimento injustificado de objetivos e metas do plano de trabalho;
- Dano ao erário decorrente de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Sendo assim, a prestação de contas foi considerada:

Aprovada

Aprovada com ressalvas

Irregular

Campinas do Sul, 01 de fevereiro de 2022.

MARINÊS FÁTIMA RIGON

Marinês Fátima Rigon  
Secretária de Assist. Social  
Campinas do Sul - RS

Secretária Municipal de Assistência Social